

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 566/2013**

(Revoçada pela Portaria SES Nº 1.235/2022)

**Estabelece Incentivo Financeiro Estadual para Desenvolvimento do Projeto Piloto de Implantação do ESUS-CDS/PEC na Atenção Básica do município de Sapucaia do Sul.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e considerando:  
a Lei 9.080, de 19 de setembro 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;  
a Portaria nº 1.654, de 19 de julho de 2011, que dispõe sobre o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica, que tem como uma das principais diretrizes atuais do Ministério da Saúde a execução da gestão pública com base na indução, monitoramento e avaliação de processos e resultados mensuráveis, garantindo acesso e qualidade da atenção em saúde a toda a população;  
a Portaria GM/MS 2488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);  
a Lei complementar 141, de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo e revoga os dispositivos das Leis nºs 9.080, de 19 de setembro de 1990, e 9.680, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;  
a Portaria Nº 1.412, DE 10 DE JULHO DE 2013 que institui o Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB) e fixa um prazo de um ano para troca do SIAB pelo SISAB;  
a Portaria Nº 1.412, DE 10 DE JULHO DE 2013 em seu artigo segundo que indica que a operacionalização do SISAB será feita por meio da estratégia do Departamento de Atenção Básica (DAB/SAS/MS) denominada e SUS Atenção Básica (e-SUS AB);  
O fato de que o município de Sapucaia do Sul está na condição de Projeto Piloto da implementação da Estratégia e-SUS AB no Estado do Rio Grande do Sul;  
Que a implementação de soluções informatizadas nas unidades básica de saúde requer a adequação de infraestrutura no que se refere a rede lógica e elétrica, além da aquisição de computadores e ativos complementares de informática;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer incentivo financeiro para o desenvolvimento do Projeto Piloto de Implantação do ESUS Atenção Básica no município de Sapucaia do Sul, a ser repassado de forma imediata do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Este incentivo visa estabelecer condições para que todas as equipes de saúde da família do município de Sapucaia do Sul utilizem com regularidade o ESUS em suas versões Coleta de Dados Simplificada - CDS e Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC.

**Art. 3º** - O incentivo a ser repassado ao município de Sapucaia do Sul será feito mediante parcela única no valor de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais);

**§ 1º** - O valor a ser repassado foi calculado considerando o número de equipes de saúde da família cadastradas no SCNES na competência outubro de 2013, totalizando 14 equipes de saúde da família;

**§ 2º** - Por ESF são previstos 10 pontos de conexão com estrutura adequada de rede lógica, elétrica e computadores, ao custo de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) por ponto.

**Art. 4º** - O recurso financeiro repassado por esta Portaria deverá ser utilizado pelo município para adequação das Unidades Básicas de Saúde que possuem Equipes de Saúde da Família, considerando a estruturação de Rede Elétrica e Rede Lógica para conexão a internet, bem como aquisição de computadores.

**§ 1º** - O município deverá realizar os serviços de adequação física das UBS, bem como adquirir os computadores, conforme memorial descritivo ofertado pela Secretaria Estadual de Saúde.

**§ 2º** - O referido memorial descritivo será ofertado para o município no prazo máximo de 15 dias a contar da publicação desta Portaria.

**Art. 5º** - Após recebimento deste recurso financeiro, o município terá o prazo máximo de 120 dias para realização de todas as adequações físicas nas UBS e aquisição de computadores conforme especificações do memorial descritivo ofertado pela Secretaria Estadual de Saúde.

**§ 1º** - A Secretaria Estadual de Saúde acompanhará e apoiará o município de Sapucaia do Sul para o desenvolvimento do Projeto Piloto de Implantação do ESUS Atenção Básica, inclusive na orientação das equipes sobre o uso do software ESUS-AB.

**§ 2º** - Ao final do prazo de 120 dias será realizada pela Secretaria Estadual de Saúde visita técnica de avaliação a todos as UBS do município para validação do Projeto Piloto.

**Art. 6º** - A prestação de contas dos recursos recebidos será através do Relatório de Gestão Municipal de Saúde, conforme dispõe a legislação.

**Art. 7º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Porto Alegre, 03 de dezembro de 2013.

CIRO SIMONI  
Secretário de Estado da Saúde

Código: 1255401

**PORTARIA Nº 567/2013**

Define o repasse dos recursos financeiros do Cofinanciamento para as Portas de Entrada Hospitalares de Urgência e Emergência/RUE, aos hospitais situados em municípios sob gestão municipal e aos hospitais públicos, para o último bimestre de 2013, conforme Resolução CIB/RS nº 373/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 8080/1990 que dispõe sobre a organização e funcionamento dos serviços de saúde;

a Lei Complementar nº 141/2012 que regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

a Portaria SES/RS nº 404/2008, de 15 de agosto de 2008, que aprova os critérios gerais para habilitação aos incentivos previstos na Ação de Apoio aos Hospitais Vinculados ao SUS,

a Resolução nº 652/2012 - CIB/RS, de 19/11/2012, que define as Diretrizes do Financiamento de Atenção Secundária e Terciária em Saúde (PIES-AST) e Pactua a Metodologia de Alocação dos Recursos Estaduais;

a Resolução nº 373/2013 - CIB/RS, de 22/08/2013, que cria o cofinanciamento para as Portas de Entrada Hospitalares de Urgência e Emergência/RUE;

a Portaria/SES/RS nº 423 de 18/09/2013 que estabelece o fluxo de habilitação estadual, monitoramento e operacionalização para o cofinanciamento para as Portas de Entrada Hospitalares de Urgência e Emergência/RUE;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Definir, para o último bimestre de 2013, os valores do Cofinanciamento para as Portas de Entrada Hospitalares de Urgência e Emergência/RUE previstos na Resolução nº 373/2013 - CIB/RS, a serem repassados com recursos estaduais aos hospitais sob gestão municipal, conforme Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º** - Os recursos financeiros serão transferidos, do Fundo Estadual de Saúde - FES aos Fundos Municipais de Saúde - FMS, conforme habilitações e disponibilidade financeira do Estado.

**§ 1º:** Os valores previstos para o último bimestre de 2013 serão repassados em parcela única, con-

forme consta no Anexo I desta Portaria.

**Art. 3º** - A prestação de contas se dará através do RGMS - Relatório de Gestão Municipal de Saúde.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 04 de dezembro de 2013.

CIRO SIMONI  
Secretário de Estado da Saúde

**ANEXO I - PORTARIA Nº 567/2013**

CRS	MUNICÍPIO	CNES	HOSPITAL	INCENTIVOS HABILITATIVOS	VALOR TOTAL ÚLTIMO BIMESTRE DE 2013	PARCELA ÚNICA:
5	Caxias do Sul	2223546	PIO SODAL DAMAS CARIDADE MANTENEDORA HOSP N S DE POMPEIA	PORTA DE ENTRADA ESPECIALIDADE TIPO II	600.000,00	600.000,00
5	Caxias do Sul	2223538	FUCS - HOSP GERAL DE CAXIAS DO SUL	PORTA DE ENTRADA ESPECIALIDADE TIPO II	600.000,00	600.000,00
14	Santa Rosa	2254611	S O C I E D A D E HOSPITAL DE CARIDADE SANTA ROSA - VIDA E SAÚDE	PORTA DE ENTRADA ESPECIALIDADE TIPO I: COBERTURA E ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF.	440.000,00	440.000,00
17	Panambi	2254956	HOSPITAL DE CARIDADE DE PANAMBI	PORTA DE ENTRADA ESPECIALIDADE PORTE COBERTURA E ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF.	154.000,00	154.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>1.794.000,00</b>	<b>1.794.000,00</b>

Código: 1255467

**RESOLUÇÕES**

**RESOLUÇÃO Nº 497/13 - CIB / RS**

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, ad referendum, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a necessidade de garantir à população acesso integral às ações de saúde bucal;

a necessidade de garantir recursos financeiros para auxiliar na implementação e funcionamento dos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias, visando ao acesso integral às ações de saúde bucal;

a necessidade de ampliar o acesso da população e qualificar as ações de promoção, prevenção e recuperação da Saúde Bucal, contribuindo para a melhoria dos indicadores de Saúde Bucal;

a Portaria SAS/MS nº 511, de 29 de dezembro de 2000, que estabelece o cadastramento dos estabelecimentos de saúde no País, vinculados ou não ao SUS;

a Portaria GM/MS nº 2.867, de 27 de novembro de 2008, que estabelece recursos a serem transferidos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC) para o Teto Financeiro Anual da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade (MAC);

a Portaria GM/MS nº 599, de 23 de março de 2006, que define critérios, normas e requisitos para a implantação de Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e de Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD);

a Portaria GM/MS nº 2.373, de 7 de outubro de 2009, que altera a redação da Portaria GM/MS nº 599, de 23 de março de 2006;

a Portaria GM/MS nº 870, de 04 de abril 2010, que estabelece o Teto Financeiro Anual do Bloco da Atenção da Média Complexidade dos Estados e Municípios;

a Portaria GM/MS nº 2.071, de 13 de julho de 2010, que estabelece o Teto Financeiro Anual do Bloco da Atenção da Média Complexidade dos Estados e Municípios;

a Portaria GM/MS nº 2.893, de 07 de dezembro de 2011, que estabelece o Teto Financeiro Anual do Bloco da Atenção da Média Complexidade dos Estados e Municípios;

a Portaria GM/MS nº 40, de 10 de janeiro de 2012, que estabelece recursos anuais a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade dos Estados e Municípios para confecção de próteses dentárias nos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias;

a Portaria SAS/MS nº 211, de 13 de maio de 2011, altera os valores dos procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS) realizados pelos LRPD, segundo critérios estabelecidos pela Política Nacional de Saúde Bucal;

a Portaria GM/MS nº 1585, de 02 de agosto de 2013 que estabelece recursos anuais a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade dos Estados e Municípios para confecção de próteses dentárias nos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias(LRPD).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Repassar aos municípios, os valores por faixa de produção definidos pelo Ministério da Saúde de acordo com o Anexo, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 14 de outubro de 2013.

\*Republicada por alteração

**ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 497/13 - CIB / RS**

Cidades que possuem Laboratórios Regionais de Prótese Dentária

Estado : RS

CÓDIGO	MUNICÍPIO	PORTARIA	RECURSO ANUAL (R\$)	RECURSO MENSAL (R\$)	PRODUÇÃO MENSAL ESTIMADA	GESTÃO
430045	ALEGRIA	GM 1110 (28/05/2012)	60.000,00	5.000,00	20 - 50	ESTADUAL
430060	ALVORADA	GM 2375 (07/10/2009)	67.290,00	5.607,50	20 - 50	ESTADUAL
		GM 1172 (19/05/2011)				
		GM 2893 (7/12/2011)				